CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 11/09/75

PROJETO DE LEI Nº 101/75

ASSUNTO: Autoriza o chefe do executivo municipal a denominar de José Albano uma rua desta capital

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem nº 0032

LEI Nº 4571 DE 17/10/75

DIOM Nº 5773 DE 24/10/75

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/04/01

Roberto O. Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045711975
Projeto: 01011975
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: R JOSE ALBANO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4571 DE 17 DE outubro DE 1975.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar de JOSÉ ALBANO uma rua desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de JOSÉ ALBANO uma das ruas desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de outubro de 1975.

Dr. Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO 1424
Data 11-09-75

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO SECRETÁRIO
"AO PLENÁRIO"
Em 11/09/1975
Djalma Eutasio
1º. SECRETÁRIO

MENSAGEM Nº 0032

Fortaleza, 10 de setembro de 1975.

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei que ora submeto à apreciação dessa Augusta Casa visa a corrigir vexatória situação gerada por mudança do nome da rua José Albano, uma das mais altas expressões da cultura cearense.

Na nomenclatura das ruas de Fortaleza se contava a designação de uma delas com o nome do grande poeta e humanista, considerado por críticos nacionais grande valor da poesia em lingua portuguesa.

Sua obra revela formação cultural excepcional, com o domínio de diversos idiomas como o francês, o inglês, nos quais ofereceu produção de mérito que o consagrou, e ainda conhecimento profundo do latim e do grego.

Vale reproduzir aqui o seu célebre soneto mais divulgado, inserto em quase todas as antologias:

Poeta fui e do áspero destino
Senti bem cedo a mão pesada e dura.
Conheci mais tristeza que ventura
E sempre andei errante e peregrino.

Vivi sujeito ao doce desatino
Que tanto engana mas tão pouco dura;
E inda choro o rigor da sorte escura,
Se nas dores passadas imagino.

Porém, como me agora vejo isento
Dos sonhos que sonhava noite e dia,
E só com saudades me atormento;

Ao Exmo. Sr.
Vereador Antônio Gerôncio Bezerra da Silva,
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Entendo que não tive outra alegria
Nem nunca outro qualquer contentamento,
Senão de ter cantado o que sofria.

Sua "ODE Ā LINGUA PORTUGUESA", em estilo camoneano, ainda hoje é celebrada como modelo do que se serviu Luis de Camões, no seu imortal "OS Lusiadas".

José de Abreu Albano, filho de José Albano Filho e de D. Maria de Abreu Albano, nasceu em Fortaleza a 12 de abril de 1882 e faleceu a 11 de julho de 1918, em Montauban, Departamento de Torn-Garonne, na França.

Quem se detiver na leitura de críticos literários se deparará com louvores de João Ribeiro, Mário de Alencar, Graça Aranha, Antônio Sales, Barão de Studart, Da Costa e Silva, Múcio Leão, Sílvio Júlio, Américo Facó, Manoel Bandeira, Braga Montenegro e tantos outros que constituem verdadeira constelação de primorosos espíritos.

Forrado dessa convicção, transmitida por tais pronunciamentos, e do contato que nos bancos estudantis mantive com a obra do imortal cearense, incluida entre as dos mestres da "Última Flor do Lácio", na expressão de Olavo Bilac, vou a essa Casa para apresentar aos seus dignos Pares este projeto de lei que retributará ao insigne homem de letras - José Albano - o reconhecimento de quantos, amando e estremecendo o Ceará, têm o sentimento de justiça e de gratidão como próprio dos filhos desta terra.

Tranquilizo-me desta iniciativa, que há de merecer da Câmara Municipal de Fortaleza a acolhida para convertê-la em lei.

Com os meus respeitos e todo o apreço, subscrevo-me

Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão
Em 30/9/75
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 101/75 DE 11 DE SETEMBRO DE 1975.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar de JOSÉ ALBANO UMA RUA DESTA CAPITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de JOSÉ ALBANO uma das ruas desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de setembro de 1975.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 1/10/1975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 1/10/1975
PRESIDENTE

Despacho de Impressão e Interstício

Em 29 / 09 / 1975

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE URBANISMO E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 35/75

AO PROJETO DE LEI Nº 101/75- Mensagem nº 0032

O Chefe do Executivo Municipal submeteu à consideração da Casa o projeto de lei em apreço que visa denominar José Albano uma rua de Fortaleza.

A proposição tem por objetivo corrigir uma situação criada pela mudança dessa denominação em uma das artérias de nossa Capital.

O grande poeta e humanista, considerado por criticos nacionais como um dos grandes valores da poesia da lingua protuguesa, em seu estilo camoneano, tem em sua obra "ODE À LINGUA PORTUGUESA" o mérito maior de ter servido a Luís de Camões como modelo no seu imortal " Os Luziadas".

Com a presente iniciativa estaremos retribuindo ao insigne homem de Letras - José Albano- o reconhecimento de quantos, amando e estremecendo o Ceará, têm o sentimento de justiça e gratidão como próprio dos filhos desta terra.

Pelo elevado alcance da matéria estas Comissões rendem-se pela aprovação da mesma.

É o nosso Parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Setembro de 1975.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 101/75.

APROVADO Em 17/10/1975 PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar de JOSÉ ALBANO uma rua desta Capital.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de JOSÉ ALBANO uma das ruas desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1975.

Hélio José D. Oliveira ..... Presidente

.....

.....

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 1555

Fortaleza, 8 de outubro de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar de JOSÉ ALBANO uma rua desta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Geroncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.